



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000313

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano 2

Portaria



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA Nº 02 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022 da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe.

O Diretor da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o prazo Para a Prestação de Contas nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução TCM nº 1060/05, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022, observar-se-ão, as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º - Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidos nesta portaria, nos casos que indica:

- I- Ate o dia 31/12/2022, para empenhos e emissão da respectiva nota de empenho:
- II- Ate 31/12/2022 para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas.
- III- Ate 31/12/2022 autorização de pagamento após regular liquidação.
- IV-

Parágrafo único – As regras contidas neste artigo, em casos de excepcional interesse público, poderão ser relevadas exclusivamente por expressa autorização do Diretor da Autarquia.

Art. 3º - As despesas legalmente empenhadas e não pagas ate 31/12/2022, serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina a Portaria que dispõe sobre o assunto.

Artigo 4º - Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, serão registrados na Dívida Fundada.

§ 1º - Os precatórios judiciais, apresentados até 01/07/2022, a serem pagos no exercício de 2023, serão registrados no Sistema Compensado.

1

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000313

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano 2



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

§ 2º - Os precatórios, de que tratam este artigo, será objeto de controle por parte da Administração, identificando os beneficiários com observância da ordem cronológica de apresentação.

Artigo 5º - Os responsáveis por adiantamento, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar respectivas comprovações até o dia 31/12/2021 data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes.

Parágrafo único – Os empenhos correspondentes a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidades dos respectivos servidores na conta “Diversos responsáveis”.

Art. 6º - Os valores retidos correspondentes ao ISSQN e IRRF deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 31/12/2022.

Art. 7º - As contas que compõem os grupos do pendente, do ativo realizável e do passivo financeiro, deverão ser analisadas objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuípe (BA), 29 de novembro de 2022.

EVERTON ARAUJO SOUSA
Diretor da CAPSEJ.

2

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000313

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano 2



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA Nº 01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Constitui comissão para proceder ao inventário dos bens moveis e imóveis e bens de consumo (materiais e insumos/almojarifado), pertencentes ao patrimônio da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe, Estado da Bahia e, dá outras providências.

O Diretor da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei nº. 4.320/64 e na Resolução nº. 1060/05 e 1323/13 e suas posteriores alterações introduzidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão composta dos seguintes servidores, **ALISON ARTHUR OLIVEIRA DA CUNHA** CPF – 057.382.675-75, **MAGNO LOMES ARAUJO** CPF – 039.053.765-98 e **GETÚLIO GOMES VILARONGA FILHO** CPF – 768.739.605,78, sub a presidência do primeiro, executar o inventário geral dos moveis e imóveis e bens de consumo (materiais e insumos/almojarifado), pertencentes ao Legislativo Municipal em 31/12/2022, procedendo, se necessário, a reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto nos artigos 94 e 106 da Lei n. 4.320/64.

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a apresentação do inventário contendo relação dos bens moveis e imóveis e bens de consumo (materiais e insumos/almojarifado), discriminados os já existentes e os adquiridos no exercício de 2021 com os respectivos valores e número de tombamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe (BA), 29 de novembro de 2022.

EVERTON ARAUJO SOUSA
Diretor da CAPSEJ.

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000313

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano 2



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA Nº 03 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Constitui comissão para proceder ao inventário dos valores em caixa e bancos da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe, Estado da Bahia e, dá outras providências.

O Diretor da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64 e na Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão composta dos seguintes: **ALISON ARTHUR OLIVEIRA DA CUNHA** CPF – 057.382.675-75, **MAGNO LOMES ARAUJO** CPF – 039.053.765-98 e **GETÚLIO GOMES VILARONGA FILHO** CPF – 768.739.605,78, sub a presidência do primeiro, par proceder ao inventario dos valores em caixa e bancos desta Câmara em 31/12/2022.

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo de 30 dias, contados do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de conferencia de Caixa e Bancos lavrados no ultimo dia do mês de dezembro de 2022

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe (BA), 29 de novembro de 2022.

EVERTON ARAUJO SOUSA
Diretor da CAPSEJ.

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000313

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano 2



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA Nº 04 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar remanescentes no exercício financeiro de 2022 da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe, Estado da Bahia e, dá outras providências.

O Diretor da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo, 63§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 10608/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - As despesas empenhadas irregularmente como Restos a Pagar remanescentes do exercício financeiro de 2022 da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe, não pagas até 31/12/2022 serão canceladas em razão de probatórios e/ou documentos ausentes como também por ter sido abertos para estimativa saldo sem que haja despesa a pagar, disponíveis em caixa, bancos e os restos a receber contabilizados no realizável, em atendimento as determinações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo único – somente permanecerão inscritos como restos a pagar as despesas que tinham sido efetivamente realizadas no exercício vigente e mediante disponibilidade financeira para atendê-las.

Art. 2º - Considera-se disponibilidade financeira, os valores disponíveis em caixa, bancos e por ventura as receitas a receber contabilizadas no realizável, em atendimento as determinações das legislações pertinentes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe (BA), 29 de novembro de 2022.

EVERTON ARAUJO SOUSA
Diretor da CAPSEJ.

5

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000313

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano 2



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA Nº 05 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a inscrição de despesas de Restos a Pagar no exercício financeiro de 2022 da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe e da outras providências.

O Diretor da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo, 36 da Lei Federal nº 4.320/64 e da Resolução nº 1060/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31/12/2022 serão inscritas em restos a pagar destinando-se das não processadas, desde que observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Somente permanecerão inscritos como restos a pagar, as despesas que tenham sido efetivamente realizadas no exercício e que tenham disponibilidade financeira suficiente para atendê-las de acordo suas fontes de recursos.

§ 2º - As despesas relativas a serviços continuados a exemplo de água, luz, telefone e assemelhadas, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 31/12/2022, serão inscritas como restos a pagar não processadas observando o disposto no parágrafo 1º.

§ 3º - As despesas que não se enquadram nas disposições deste artigo, terão os seus empenhos anulados até 31/12/2022.

Art. 2º - Considera-se disponibilidade financeira, os valores disponíveis em caixa, bancos e por ventura as receitas a receber contabilizadas no realizável, em atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - As despesas compromissadas a pagar, não amparadas pelo § 1º do artigo 1º terão registro compensado, ficando garantido o seu pagamento no exercício seguinte.

6

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000313

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano 2



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe (BA), 29 de novembro de 2022.

EVERTON ARAUJO SOUSA
Diretor da CAPSEJ.

7

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45